



## PORTARIA SES Nº 28/2026

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias do Sul, para viabilizar a manutenção das atividades do Hemocentro Regional de Caxias do Sul. PROA nº 25/2000-0181221-0.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, conforme o art. 90, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e considerando:

A Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e estabelece, no artigo 18, que compete à direção municipal do SUS gerir hemocentros;

A Lei Federal nº 10.205/2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição da República, e estabelece, no artigo 17, que cabe ao Estado, por meio de sua Secretaria de Saúde, a coordenação da execução das ações correspondentes do Sistema Nacional do Sangue no seu âmbito de atuação;

O Decreto nº 3.990/2001, que regulamenta a Lei federal nº 10.205/2001, e estabelece, no artigo 11, que o Estado tem responsabilidade no financiamento das atividades relativas à Política Estadual do Sangue;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, Anexo IV, que estabelece Regulamento Técnico dos Procedimentos Hemoterápicos;

A RDC/ANVISA nº 151/2001, que aprova o Regulamento Técnico sobre Níveis de Complexidade dos Serviços de Hemoterapia, definindo que hemocentro regional é uma entidade de âmbito regional, de natureza pública, sendo responsável pela coordenação e desenvolvimento das ações estabelecidas na Política de Sangue e Hemoderivados do Saúde;

A Portaria SES nº 293/2019, que estabelece as Diretrizes da Política Estadual do Sangue e Hemoderivados, bem como a organização e operacionalização da rede Hemoterápica do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A classificação do Porte III do Hemocentro Regional de Caxias do Sul – HEMOCS, conforme critérios estabelecidos pela Portaria Estadual SES nº 293/2019 e pela Comissão instituída pela Portaria Estadual SES nº 673/2021; e

A necessidade de manter o funcionamento do Hemocentro Regional de Caxias do Sul para a produção e distribuição de hemocomponentes para a assistência hemoterápica realizada na Rede SUS;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a transferência de recursos financeiros, em parcelas mensais, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Caxias do Sul, para viabilizar a manutenção das atividades do Hemocentro Regional de Caxias do Sul – HEMOCS, CNES 2223260 nos seguintes termos:

I – Primeira parcela no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassada em fevereiro de 2026.

II – As demais parcelas no valor de R\$ 343.170,00 (trezentos e quarenta e três mil, cento e setenta reais);



**Art. 2º** Ficam definidos como região de abrangência das atividades do Hemocentro Regional de Caxias do Sul os municípios elencados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** Os repasses decorrentes desta portaria deverão ser aplicados exclusivamente no custeio das atividades do Hemocentro Regional de Caxias do Sul, cabendo ao Município:

I - dispor de recursos humanos qualificados para a realização dos procedimentos hemoterápicos e hematológicos, respeitando o quantitativo mínimo de pessoal necessário à execução das atividades dos Hemocentros Regionais de Porte 3 e respectiva carga horária mínima, de acordo com as exigências da Portaria SES nº 293/2019;

II - dispor de profissionais responsáveis técnicos com a qualificação exigida pelos conselhos de classe pertinentes;

III - realizar atividades de promoção da doação de sangue e de medula óssea;

IV - produzir e distribuir hemocomponentes para os estabelecimentos de saúde da sua região de abrangência;

V - realizar capacitação em hemoterapia para os estabelecimentos de saúde de sua área de abrangência;

VI - prestar assessoria técnica na área de hemoterapia e hematologia para os estabelecimentos de saúde de sua área de abrangência;

VII - realizar provas pré-transfusionais para os estabelecimentos de saúde de sua área de abrangência, se necessário;

VIII - cumprir com os requisitos técnicos previstos na legislação sanitária vigente e manter autorização anual de funcionamento pela Vigilância Sanitária competente;

IX - formalizar, mediante contrato ou convênio, a relação com os estabelecimentos de saúde que recebem hemocomponentes do Hemocentro Regional de Caxias do Sul, conforme estabelece a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, Anexo IV;

X - firmar Termo de Cooperação com o Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina ou com outro serviço definido pela Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados/Ministério da Saúde, para a realização dos exames NAT;

XI - responsabilizar-se por quaisquer falhas da operação/produção que lhe foi repassada;

XII - informar mensalmente ao Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul – HEMORGS sobre a produção de hemocomponentes, mediante Formulário de Produção Hemoterápica HEMOPROD da RDC/ANVISA nº 149/2001;

XIII – atualizar informações nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde;

XIV – prestar informações à Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, emitindo relatórios mensais de produtividade, atendendo o disposto no Anexo I da Portaria SES nº 293/2019, bem como fornecendo outros documentos comprobatórios da execução, quando solicitados pela Secretaria da Saúde;

XV - garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Estadual da Saúde, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

XVI - comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão afetar o funcionamento normal do hemocentro ou a execução dos serviços, para permitir a adoção de providências imediatas pela Secretaria da Saúde.

**Art. 4º** O monitoramento das ações do Hemocentro Regional será realizado pelo Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados – DESH da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, mediante avaliação dos relatórios de produtividade, de acordo com os quantitativos previstos pelo Anexo I da Portaria SES nº 293/2019 para o respectivo porte, e do atendimento das condições estabelecidas na legislação e nas normativas do Ministério da Saúde.



**Parágrafo único.** Não se verificando o atingimento da produtividade, será efetuado desconto proporcional ao quantitativo não executado na parcela do mês subsequente à data da notificação ao FMS.

**Art. 5º** A prestação de contas da utilização dos recursos oriundos desta Portaria será realizada através do Relatório Anual de Gestão.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ARITA BERGMANN  
Secretária da Saúde

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA SES Nº 28/2026**  
**Região de abrangência do Hemocentro Regional de Caxias do Sul**

<b>Município</b>	<b>CNES</b>	<b>Estabelecimento CNES</b>
ANTONIO PRADO	2241072	HOSPITAL SAO JOSE
BENTO GONCALVES	2241021	HOSPITAL TACCHINI
CANELA	2235609	HOSPITAL DE CANELA
CARLOS BARBOSA	2241137	HOSPITAL BENEFICENTE SAO ROQUE
CAXIAS DO SUL	2223538	HOSPITAL GERAL
CAXIAS DO SUL	2223546	HOSPITAL POMPEIA
CAXIAS DO SUL	2223562	HOSPITAL VIRVI RAMOS
FARROUPILHA	2240335	HOSPITAL SAO CARLOS
FLORES DA CUNHA	2241145	HOSPITAL FATIMA
GARIBALDI	2257645	HOSPITAL SAO PEDRO
GRAMADO	2241153	HOSPITAL ARCANJO SAO MIGUEL
NOVA PETROPOLIS	2241102	HOSPITAL NOVA PETROPOLIS
NOVA PRATA	2241161	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA
SAO MARCOS	2241226	HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOAO BOSCO
VACARIA	2241048	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA
VERANOPOLIS	2707977	HOSPITAL COMUNITARIO SAO PEREGRINO LAZZIOZI